


Baru Sociedade de Crédito, Financiamento e  
Investimento S/A

Política de  
Responsabilidade  
Social,  
Ambiental e  
Climática -  
Resumida


Versão 001

Abril de 2026


	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. OBJETIVO .....	4
3. PÚBLICO-ALVO .....	4
4. REFERÊNCIAS – CONSOLIDAÇÕES NORMATIVAS .....	5
4.1. MARCO REGULATÓRIO NACIONAL.....	5
4.2. NORMAS, MANUAIS E POLÍTICAS INTERNAS.....	6
5. CONCEITOS .....	6
5.1. NATUREZA AMBIENTAL.....	6
5.2. NATUREZA CLIMÁTICA.....	7
5.3. NATUREZA SOCIAL.....	7
5.4. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA.....	8
5.5. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	8
5.6. PARTES INTERESSADAS ( <i>STAKEHOLDERS</i> ).....	9
6. PRINCÍPIOS .....	9
7. DIRETRIZES .....	10
7.1. ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NA RELAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS.	10
7.2. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA NO RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS .....	10
7.3. GESTÃO DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS.....	11
7.4. AÇÕES INTERNAS VOLTADAS À RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA .....	12
8. ESTRUTURA DE RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES .....	13
8.1. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.....	13
8.2. DIRETORIA.....	14
8.3. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA.	14

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

8.4.	ÁREA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS.....	15
8.5.	ÁREA DE CRÉDITO E CREDENCIAMENTO.....	15
9.	GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO .....	15
9.1.	LISTA IMPEDITIVA.....	16
9.2.	INDÍCIOS DE RISCO DE CRÉDITO ASSOCIADO AO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO .....	17
9.3.	PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS IMPEDIMENTOS E RESTRITIVOS.....	19
10.	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	19
10.1.	ANÁLISE DE RISCOS PRÉ-EXISTENTES.....	19
10.2.	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.....	19
10.3.	MONITORAMENTO AO LONGO DA VIGÊNCIA DAS OPERAÇÕES.....	19
10.4.	MONITORAMENTO AO LONGO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS.....	19
11.	INCORPORAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS .....	20
12.	AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA .....	20
13.	MEDIDAS DISCIPLINARES .....	20
14.	DIVULGAÇÃO .....	20
15.	DÚVIDAS .....	21
16.	CANAL DE DENÚNCIAS .....	21
17.	APROVAÇÃO DA POLÍTICA .....	21
18.	VIGÊNCIA .....	21
19.	REVISÃO TRIENAL .....	21

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

## 1. INTRODUÇÃO

A preservação ambiental, o combate à crise climática e a inclusão social são hoje grandes desafios para o desenvolvimento humano e para a perenidade empresarial. A Baru Sociedade de Crédito Direto S.A (BARU) sensível aos desafios contemporâneos da preservação ambiental, do enfrentamento à crise climática e da inclusão social, estabelece a presente Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, que define princípios e diretrizes voltados à prevenção, gestão e mitigação de riscos, bem como à identificação de oportunidades associadas a aspectos de natureza social, ambiental e climática.

As diretrizes aqui contidas aplicam-se às operações de crédito que compõem o escopo negocial da Instituição, abrangendo concessões de crédito a pessoas físicas e jurídicas, em suas diversas modalidades.

Em observância à coerência sistêmica e aos princípios de responsabilidade socioambiental e climática, a BLIBLON veda a realização de operações com segmentos econômicos incompatíveis com tais premissas, tais como:


- atividades cuja renda seja proveniente de jogos de azar ou correlatas;
- empresas fabricantes ou comercializadoras de armamentos.

## 2. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo estabelecer **princípios e diretrizes** que orientem as ações de natureza social, ambiental e climática nos negócios e na relação com as partes interessadas, devendo ser observados nas operações de crédito e na contratação de serviços relevantes, inclusive de correspondentes, servindo como referência permanente para a adoção de medidas que possam gerar impactos sociais, ambientais ou climáticos.

## 3. PÚBLICO-ALVO

Esta Política se aplica à BARU, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, prestadores de serviço (internos ou externos à Instituição), terceirizados, consultores, correspondentes, estagiários e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas contratadas - ou outras entidades -, que participem, de forma direta ou indireta, das atividades e operações relacionadas aos negócios da empresa, bem como aos seus clientes.

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria


#### 4. REFERÊNCIAS – CONSOLIDAÇÕES NORMATIVAS

A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

##### 4.1. MARCO REGULATÓRIO NACIONAL

- Resolução CMN n° 4.557 de 23/2/2017: dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a Política de divulgação de informações.
- Resolução CMN n° 4.945 de 15/9/2021: esta Resolução dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- Resolução CMN n° 4.968 de 25/11/2021: regulamenta os sistemas de controles internos das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).
- Resolução BCB n° 139 de 15/9/2021: dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- Instrução Normativa BCB n° 153 de 15/9/2021: dispõe sobre as tabelas relativas ao Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- Resolução BCB n° 151 de 6/10/2021: dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BCB.
- Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18 de 13/09/2024: dispõe sobre o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
- Lei n° 9.605/1998 de 12/02/1998 (“Lei de Crimes Ambientais”): dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto n° 6.514 de 22/07/2008: regulamenta a Lei n° 9.605/1998 (supra), detalhando como devem ser aplicadas as sanções administrativas por órgãos ambientais federais e dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

Esta Política observa o arcabouço normativo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como se inspira em boas práticas e referenciais nacionais e internacionais de responsabilidade social, ambiental, climática e de governança (ESG), como as recomendações da TCFD, os padrões do ISSB e os Objetivos de

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Sem prejuízo do cumprimento integral das normas aplicáveis ao segmento prudencial S4, a BARU poderá, **facultativamente**, adotar, de forma proporcional ao seu porte, complexidade e modelo de negócio, práticas adicionais inspiradas nesses referenciais, visando ao fortalecimento da governança, à gestão de riscos socioambientais e climáticos e à promoção do desenvolvimento sustentável.

#### 4.2. NORMAS, MANUAIS E POLÍTICAS INTERNAS

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática compõe o conjunto de Políticas da BARU, sustentando-se principalmente nas Políticas a seguir elencadas, com as quais tem afinidade programática, são elas:


- Código de Ética e Conduta;
- Política de Crédito;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT);
- Política de Gerenciamento de Riscos;
- Política de Segurança Cibernética e da Informação;
- Política de Classificação de Dados;
- Plano de Respostas a Incidentes;
- Política de *Compliance*;
- Política de Educação Financeira;
- Manual Conheça seu Cliente (KYC);
- Manual Conheça seu Colaborador (KYE) e seu Parceiro (KYP).

#### 5. CONCEITOS

Visando garantir o correto entendimento do conteúdo deste documento, de acordo com as definições trazidas na Resolução CMN nº 4.557/2017 são descritas e qualificadas as expressões abaixo, como seguem:

##### 5.1. NATUREZA AMBIENTAL

Para fins desta Política, considera-se de natureza ambiental todo aspecto relacionado à preservação, mitigação, reparação e recuperação do meio ambiente, abrangendo o uso racional de recursos naturais, a manutenção da biodiversidade e o estímulo a práticas sustentáveis no âmbito das atividades da Instituição e de seus parceiros de negócio. Nos termos das Resoluções CMN nº 4.557/2017 e nº 4.945/2021, o risco

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

ambiental corresponde à possibilidade de perdas financeiras, reputacionais, legais ou operacionais decorrentes de eventos ou práticas associadas à degradação ambiental (como o uso insustentável de recursos naturais, o descumprimento de normas ambientais ou a ocorrência de danos relevantes que afetem operações contratadas). A Instituição considera o risco ambiental elemento transversal de sua gestão estratégica e operacional, avaliando-o segundo sua materialidade e em conformidade às normas aplicáveis do Sistema Financeiro Nacional.

### 5.2. NATUREZA CLIMÁTICA


Para fins desta Política, considera-se de natureza climática a contribuição positiva da Instituição à transição para uma economia de baixo carbono, mediante ações voltadas à redução e compensação das emissões de gases de efeito estufa, à preservação dos mecanismos naturais de captura desses gases e à mitigação dos impactos decorrentes de eventos climáticos extremos ou de alterações ambientais de longo prazo. Nos termos das Resoluções CMN nº 4.557/2017 e nº 4.945/2021, o risco climático corresponde à possibilidade de perdas financeiras, reputacionais, legais ou operacionais associadas às mudanças climáticas, abrangendo:

- a) risco de transição, relacionado às adaptações regulatórias, tecnológicas, de mercado ou de comportamento social; e
- b) risco físico, decorrente de eventos climáticos extremos ou de alterações graduais que afetem operações, ativos, garantias ou pessoas.

A Instituição considera o risco climático elemento integrante de sua gestão estratégica e operacional, avaliando-o conforme sua materialidade e em conformidade às normas aplicáveis do Sistema Financeiro Nacional.

### 5.3. NATUREZA SOCIAL

Para fins desta Política, considera-se de natureza social o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum, assegurando a dignidade humana, a equidade e o desenvolvimento sustentável das comunidades com as quais a Instituição se relaciona. Nos termos das Resoluções CMN nº 4.557/2017 e nº 4.945/2021, o risco social corresponde à possibilidade de perdas financeiras, reputacionais, legais ou operacionais decorrentes de

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

práticas ou condutas que violem direitos fundamentais ou causem prejuízo a interesses coletivos e difusos.

A Instituição considera o risco social elemento integrante de sua gestão estratégica e operacional, avaliando-o conforme sua materialidade e em conformidade às normas aplicáveis do Sistema Financeiro Nacional.

#### 5.4. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA


A Responsabilidade Social, Ambiental e Climática consiste no conjunto de práticas, ações e iniciativas voltadas à efetivação do princípio da função social, ambiental e climática, por meio da adoção e implementação de ações que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, o desenvolvimento humano, a cidadania, a equidade, o fortalecimento de valores éticos e a sustentabilidade, bem como a defesa dos direitos humanos, do trabalho e do meio ambiente.

Para fins desta Política, representa o compromisso institucional com o princípio da função social da atividade econômica, com o desenvolvimento sustentável, com a observância de direitos fundamentais e de interesse comum, bem como com a proteção do meio ambiente e a mitigação de efeitos adversos oriundos das mudanças climáticas, integrando esses princípios à estratégia, à governança e às práticas operacionais da Instituição.

No âmbito da atividade-fim, a Responsabilidade Social, Ambiental e Climática se concretiza pela integração dos riscos social, ambiental e climático às práticas de concessão e gestão de crédito, mediante a devida diligência na identificação das contrapartes e o monitoramento de impactos potenciais na qualidade creditícia oriundos de eventos de cunho social, ambiental ou climático.

#### 5.5. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Para fins desta Política, o desenvolvimento sustentável é entendido como a estratégia de desenvolvimento da atividade econômica em harmonia com as demandas sociais e com o uso consciente dos recursos naturais, buscando atender às necessidades do presente sem comprometer as das futuras gerações. Formalizado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, o desenvolvimento sustentável baseia-se nas dimensões ambiental, social e econômica, orientando a

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

atuação da Instituição para o equilíbrio entre viabilidade financeira, justiça social e preservação ambiental.

No contexto das atividades da Instituição, constitui princípio de conduta financeira responsável, refletindo-se na concessão de crédito, na seleção de parceiros e na formulação de produtos e serviços, em conformidade com as Resoluções CMN nº 4.557/2017 e nº 4.945/2021.


#### 5.6. PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS)

Entende-se por partes interessadas: os clientes dos produtos e serviços por si oferecidos (alínea "a"), a comunidade interna à sua organização (alínea "b"), seus fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes à Instituição (alínea "c"), por fim, as demais pessoas que, conforme avaliação institucional, sejam impactadas por seus produtos, serviços processos e atividades (alínea "e"). A atuação da BARU busca gerar impactos positivos na sociedade e criar valor compartilhado com as partes interessadas, identificando e gerenciando impactos, riscos e oportunidades de suas atividades para potencializar efeitos positivos e mitigar resultados adversos.

#### 6. PRINCÍPIOS

Para fins do estabelecimento e da implementação desta Política, a Instituição observará os seguintes princípios:

- I. **Desenvolvimento Sustentável:** promover a conservação ambiental, o uso racional de recursos e a consideração dos aspectos sociais, ambientais e climáticos na concessão de crédito.
- II. **Relevância:** adequar ações e controles ao grau de exposição da Instituição aos riscos sociais, ambientais e climáticos.
- III. **Proporcionalidade:** compatibilizar esta Política com a natureza, o porte e a complexidade das atividades, produtos e serviços da Instituição.
- IV. **Ética e integridade:** conduzir os negócios de forma ética, prevenindo práticas que violem a integridade ou os direitos humanos.
- V. **Transparência:** assegurar comunicação clara, precisa e acessível às partes interessadas, reduzindo assimetrias de informação.
- VI. **Igualdade:** garantir tratamento justo e não discriminatório em todas as relações institucionais.

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

VII. **Equidade e Desenvolvimento:** fomentar oportunidades e negócios de impacto social e ambiental positivo ao longo da cadeia de valor.

## 7. DIRETRIZES

A Instituição observará as diretrizes a seguir dispostas na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.


### 7.1. ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NA RELAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS

A BARU é regida por padrões de integridade e conformidade, modulando suas operações, tratativas e relacionamentos, ao:

- I. nortear-se pela ética nos negócios, adotando princípios responsáveis de crédito e investimento, prezando relacionamentos de médio e longo prazo;
- II. adotar postura ética e transparente nas operações, pautando-se por práticas justas e pela disponibilização de informações adequadas e acessíveis;
- III. dialogar com colaboradores e demais partes interessadas, assegurando comunicação clara, contínua e colaborativa;
- IV. dar suporte à cadeia de valor para que avance em critérios de sustentabilidade e resiliência a riscos sociais, ambientais e climáticos;
- V. orientar-se ao cliente, cultivando relacionamentos responsáveis e pautados na confiança;
- VI. compreender as necessidades das pessoas e empresas que operam com a Instituição, oferecendo soluções financeiras adequadas e sustentáveis;
- VII. oferecer produtos e serviços customizados às circunstâncias e necessidades apresentadas, observados os parâmetros de legalidade e conformidade;
- VIII. promover a integridade na cultura institucional, com elevados padrões éticos e de *compliance*;
- IX. assegurar o bom relacionamento institucional com entidades, órgãos governamentais e reguladores, observando transparência e colaboração.

### 7.2. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA NO RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

Para manter um relacionamento ético e saudável com todas as partes interessadas, a BARU observa os seguintes aspectos:


	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

- I. privilegia o bom clima organizacional e o respeito mútuo nas relações internas;
- II. cria oportunidades de diálogo e interação com públicos estratégicos, compreendendo suas necessidades e oferecendo respostas adequadas por meio de produtos e serviços responsáveis;
- III. fomenta o uso consciente e responsável do crédito, desenvolvendo produtos e serviços financeiros adequados;
- IV. apoia práticas de clientes, parceiros, prestadores de serviços e correspondentes que promovam a responsabilidade social, ambiental e climática;
- V. protege e respeita os direitos humanos, repudiando toda forma de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- VI. observa, na concessão de crédito e na seleção de fornecedores e prestadores de serviços, os padrões de impedimento e restrição previstos nesta Política.

### 7.3. GESTÃO DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

A BARU adota as seguintes ações para a gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos em suas relações com clientes, correspondentes, parceiros de negócios e prestadores de serviços:

- I. assegurar o cumprimento da legislação social, ambiental e climática vigente;
- II. fortalecer a gestão integrada de riscos e minimizar potenciais impactos negativos de suas atividades;
- III. desenvolver e aprimorar métodos e instrumentos de monitoramento e avaliação dos impactos sociais, ambientais e climáticos;
- IV. promover a gestão adequada dos resíduos oriundos de suas atividades;
- V. incentivar o consumo consciente de recursos naturais e materiais nos processos internos;
- VI. incorporar a análise e mitigação de riscos sociais, ambientais e climáticos em suas políticas e processos;
- VII. considerar a sustentabilidade e os impactos socioambientais e climáticos na concepção e lançamento de novos produtos e serviços;
- VIII. avaliar a sustentabilidade e os impactos socioambientais e climáticos nas decisões de investimento;
- IX. interromper ou evitar negócios com clientes, parceiros, prestadores de serviços e correspondentes com registros de


	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

- irregularidades sociais, ambientais ou climáticas até a sua regularização;
- X. impor restrições a negócios com partes envolvidas em trabalho infantil, análogo ao escravo, prostituição criminoso ou exploração sexual de menores;
  - XI. evitar o recebimento de garantias expostas a riscos socioambientais capazes de gerar prejuízos financeiros ou reputacionais à Instituição;
  - XII. apoiar políticas e mecanismos que promovam o respeito ao meio ambiente e a preservação da biodiversidade;
  - XIII. adotar critérios de sustentabilidade como fator diferenciador na concessão de crédito, avaliação e gestão de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo cláusulas contratuais que assegurem seu cumprimento;
  - XIV. registrar perdas decorrentes de processos administrativos e judiciais relacionados a problemas sociais, ambientais e climáticos;
  - XV. utilizar mecanismos de controle para prevenir o uso indevido de produtos e serviços para lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;
  - XVI. apoiar projetos e programas que promovam qualidade de vida, uso sustentável do meio ambiente e reintegração social por meio da saúde, educação, cultura e esporte;
  - XVII. pautar o gerenciamento de riscos e oportunidades de modo a contribuir para a prevenção da poluição, conservação de recursos naturais, proteção da biodiversidade e manutenção dos serviços ecossistêmicos.

#### 7.4. AÇÕES INTERNAS VOLTADAS À RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A BARU incorpora uma série de orientações e premissas mediadoras de sua atuação, perfilando sua lógica interna às boas práticas socioambientais e climáticas, ao:

- I. promover a cultura do engajamento, criando oportunidades de atualização contínua das partes interessadas em relação aos valores da organização;
- II. construir vínculos de qualidade que contribuam para a gestão e o desenvolvimento de estratégias;
- III. garantir condições adequadas de trabalho e bem-estar, assegurando padrões de saúde física, mental e segurança ocupacional;

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

- IV. promover ambiente de trabalho inclusivo e com igualdade de oportunidades;
- V. difundir no ambiente corporativo a cultura da responsabilidade social, ambiental e climática e do desenvolvimento sustentável;
- VI. engajar fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, incentivando práticas de responsabilidade social, ambiental e climática;
- VII. oferecer aos colaboradores capacitação, recursos e incentivos que fortaleçam a cultura de engajamento institucional;
- VIII. promover soluções coletivas e inovadoras, com transparência e participação de diferentes pontos de vista;
- IX. avaliar riscos e oportunidades das atividades, considerando impactos potenciais sobre os públicos de interesse, inclusive em novas iniciativas e produtos;
- X. identificar e gerenciar potenciais conflitos, mantendo processo formal de recebimento e tratamento de reclamações.

## 8. ESTRUTURA DE RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES


A responsabilidade pela observância e cumprimento desta Política cabe aos sócios, administradores, conselheiros, diretores, colaboradores, parceiros, prestadores de serviço (internos ou externos à Instituição), terceirizados, consultores, correspondentes, estagiários e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas contratadas - ou outras entidades - que participem, de forma direta ou indireta, das atividades e operações relacionadas aos negócios da Instituição, bem como aos seus clientes.

Entretanto, com vistas à efetiva gestão do risco social, ambiental e climático, as responsabilidades e atribuição são distribuídas da seguinte forma na Instituição.

### 8.1. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

São responsabilidades do Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Manter a Política consistente e atualizada, acrescentando novos itens ou suprimindo-os parcial ou totalmente, sempre que estas alterações sejam consideradas relevantes;
- II. Acompanhar e avaliar o cumprimento e a efetividade das diretrizes estratégicas e das ações relativas à Política Social, Ambiental e Climática;
- III. Promover o aperfeiçoamento das ações implementadas quando identificadas eventuais deficiências;

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

- IV. Fomentar, embasadas nesta Política, estratégias, ações e medidas de sustentabilidade, conciliando as questões de desenvolvimento econômico e a responsabilidade social, ambiental e climática;
- V. Atuar em conformidade com o seu regimento específico, com a presente Política e com o Código de Conduta Ética, sem prejuízo da observância das demais Políticas pertinentes;
- VI. Contribuir e participar do processo de tomada de decisões relacionadas a Instituição e à revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, auxiliando a Diretoria;
- VII. Divulgar, adequadamente, ao público externo, as informações sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática no sítio eletrônico da Instituição; e
- VIII. Responder pela presente Política e assegurar seu cumprimento perante o Banco Central do Brasil (BCB) e demais partes interessadas.

## 8.2. DIRETORIA


São responsabilidades da Diretoria:

- I. Supervisionar, monitorar e acompanhar a exposição da Instituição aos riscos de natureza social, ambiental e climático;
- II. Avaliar os níveis definidos na "Declaração de Apetite ao Risco" relacionados aos riscos de natureza social, ambiental e climática, bem como as respectivas estratégias de gerenciamento, considerando-os, para tal, de forma individual e integrada;
- III. Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às Políticas estabelecidas, relacionadas aos riscos de natureza social, ambiental e climático;

## 8.3. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

O Comitê é composto pelo Setor de *Compliance* e Controles Internos, pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Administrativo-Financeiro. Este Comitê está inserido no "Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo" e tem como atribuições:

- I. Deliberar sobre: o risco social, ambiental e climático relativo à criação de novos produtos e a novas parametrizações para produtos já existentes.

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

- II. Propor recomendações à Diretoria sobre o estabelecimento e a revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

#### 8.4. ÁREA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

São responsabilidades da Área de *Compliance* e Controles Internos:

- I. Enviar ao Comitê, para análise e deliberação, relatórios pertinentes aos riscos de natureza social, ambiental e climática;
- II. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento, em qualquer caso, mantendo seu registro;
- III. Manter registro dos casos analisados pelo Comitê, elaborando dossiês relativos às análises e deliberações do órgão.
- IV. Suscitar a revisão periódica obrigatória desta Política, conforme previsto no item 12 desta Política.
- V. Acompanhar as inovações legais, regulamentares e institucionais que afetem esta Política.


#### 8.5. ÁREA DE CRÉDITO E CREDENCIAMENTO

São responsabilidades das Áreas de Crédito e Credenciamento:

- I. Ao consultar o sistema informatizado de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, bem como, o sistema de buscas processuais, comunicar à Área de *Compliance* caso haja:
  - a) Possível enquadramento do fornecedor, correspondente, prestador de serviço - e quaisquer outras pessoas eventualmente analisadas -, ou do cliente/proponente como praticante de atividades constantes na "lista impeditiva" de que trata o item 9.1.
  - b) Possível existência de "indícios de risco social, ambiental e climático" de que trata o item 9.2.

### 9. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Os riscos sociais, ambientais e climáticos decorrem dos danos que uma atividade pode causar à sociedade e ao meio ambiente. No caso das instituições financeiras, esses riscos são, em sua maioria, indiretos, resultantes das relações negociais mantidas com clientes e parceiros de negócios cujas atividades possam gerar tais impactos. A Instituição reconhece esses riscos como a possibilidade de perdas decorrentes de

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

danos de natureza social, ambiental e climática, componentes das diversas modalidades de risco às quais está exposta.


Os riscos oriundos de eventual infração às normas de direito social, ambiental e climático por parte de devedores da operação creditícia, prestadores de serviços ou correspondentes são tratados, nesta Política, como "Risco Operacional" associado aos riscos de natureza social, ambiental e climática, por estarem vinculados às operações e aos relacionamentos mantidos pela Instituição.

Considerando os produtos oferecidos, o público-alvo e o nicho de atuação, e observando os princípios de Relevância e Proporcionalidade previstos no item 6, a Instituição adota rotinas e procedimentos para identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos de natureza sociais, ambientais e climáticos a que está exposta.

#### 9.1. LISTA IMPEDITIVA

Independentemente do sistema de classificação de risco, do setor ou atividade do proponente, a Instituição **não** manterá relações com pessoas físicas ou jurídicas, que:

- I. Tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, em processos judiciais, **pela produção, comercialização ou exercício de atividades consideradas ilegais** pela legislação nacional ou por Convenções e Acordos Internacionais, bem como pela realização dessas atividades sem as licenças legalmente exigidas, **quando tais condutas representarem risco de descumprimento dos ditames estabelecidos nesta Política;**
- II. Sejam condenadas, com trânsito em julgado, em processos judiciais, **pela utilização de mão de obra infantil;**
- III. Sejam condenadas, com trânsito em julgado, em processos judiciais, **pela utilização de mão de obra escrava ou em condições análogas às de escravidão;**
- IV. Sejam **condenadas, com trânsito em julgado, em processos judiciais,** por exploração sexual;
- V. Tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, em processos judiciais, pela prática de **tráfico de animais silvestres;**
- VI. Tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, em processos judiciais, quaisquer pessoas físicas, ou, no caso de proponentes pessoas jurídicas, seus sócios-administradores ou diretores, pela prática de:

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

- a) **Assédio moral ou sexual;**
- b) **Discriminação em razão de sexo, gênero, raça, orientação ou identificação sexual, idade, religião, nacionalidade, local de nascimento, deficiência física, ou qualquer outra forma de discriminação;**
- c) **Incitação à discriminação em razão de sexo, gênero, raça, orientação ou identificação sexual, idade, religião, nacionalidade, local de nascimento, deficiência física, ou qualquer outra forma de discriminação.**

VII. Constem no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravidão, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024.


#### 9.2. INDÍCIOS DE RISCO DE CRÉDITO ASSOCIADO AO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Considerando o escopo de atuação da Instituição, observa-se o disposto no artigo 38-E, inciso II, da Resolução CMN nº 4.557/2017, que inclui os riscos social, ambiental e climático na concessão, classificação e monitoramento das operações sujeitas a risco de crédito. Tais riscos são tratados de forma integrada à Estrutura de Gerenciamento de Riscos, e não considerados isoladamente, conforme referem os artigos 6º e 7º da referida normativa, devendo ser identificados, mensurados, monitorados, reportados, controlados e mitigados em conjunto com as demais categorias de risco.

Para a BARU, são considerados indícios de risco de crédito associado aos riscos social, ambiental e climático quaisquer situações, definidas a critério da Instituição, que possam gerar reflexos financeiros negativos ao cliente, proponente, parceiro de negócio e venham a afetar sua capacidade de pagamento. Esses mesmos critérios aplicam-se à avaliação de correspondentes, substabelecidos, prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros de negócios, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

São indícios pertinentes no que se refere a esta Política:

- a) Notícias sobre envolvimento em infração às leis de proteção ambiental;
- b) Multa administrativa aplicada por infração às leis de proteção ambiental;


	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

- c) Processo Administrativo instaurado por infração às leis de proteção ambiental;
- d) Inquérito civil instaurado por infração às leis de proteção ambiental;
- e) Processo civil instaurado por infração às leis de proteção ambiental;
- f) Inquérito penal instaurado por infração às leis de proteção ambiental;
- g) Processo penal instaurado por infração às leis de proteção ambiental;
- h) Condenação judicial em processo civil por infração às leis de proteção ambiental;
- i) Condenação judicial em processo penal por infração às leis de proteção ambiental;
- j) Processo de execução civil ou execução fiscal instaurado em decorrência de infração às leis de proteção ambiental.

Do mesmo modo, são considerados restritivos para a realização de operações de crédito ou para a celebração de contratos as pessoas físicas ou jurídicas que estejam (i) vinculadas a notícias ou reportagens que indiquem envolvimento em condutas ilícitas; (ii) sendo investigadas em inquérito civil ou penal; (iii) figurando no polo passivo de processo civil ou penal em curso; ou (iv) submetidas a multa administrativa, em qualquer caso, **por questões relacionadas a:**

- a) **Assédio moral ou sexual;**
- b) **Discriminação em razão de sexo, gênero, raça, orientação ou identificação sexual, idade, religião, nacionalidade, local de nascimento, deficiência física, ou qualquer outra forma de discriminação;**
- c) **Incitação à discriminação em razão de sexo, gênero, raça, orientação ou identificação sexual, idade, religião, nacionalidade, local de nascimento, deficiência física, ou qualquer outra forma de discriminação.**

Havendo processo civil ou penal sobre o qual já se tenha operado o trânsito em julgado, as três hipóteses restritivas supra elencadas se convertem em questões impeditivas.

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

### 9.3. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS IMPEDIMENTOS E RESTRITIVOS

Para análise dos impedimentos e dos restritivos, a BARU considerará os impedimentos constantes no tópico 9.1, item VII, alíneas "a", "b" e "c" como sendo restritivos depois de transcorridos 10 anos do cumprimento da pena ou do trânsito em julgado da condenação. Ou seja, transcorridos 10 anos dos impedimentos listados item VII, alíneas "a", "b" e "c", devem ser considerados como restritivos.

## 10. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A análise referente à exposição ao risco social, ambiental e climático ocorre: (i) previamente à concessão de crédito e, (ii) no início da contratação de serviços relevantes, considerando-se tal análise como condicionante para a formalização de quaisquer contratos.

### 10.1. ANÁLISE DE RISCOS PRÉ-EXISTENTES

A BARU realiza a análise prévia de riscos à concessão de crédito e às contratações institucionais, considerando eventuais questões impeditivas e restritivas de natureza social, ambiental e climática, a teor do disposto nos itens 9.1 e 9.2. Tal procedimento visa assegurar a conformidade das relações negociais com as Políticas internas e com a regulamentação vigente.

### 10.2. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO


Após a realização da análise prévia, classificar-se-á a operação ou contratação de acordo com o sistema interno da Instituição.

### 10.3. MONITORAMENTO AO LONGO DA VIGÊNCIA DAS OPERAÇÕES

O monitoramento do risco social, ambiental e climático será realizado periodicamente, conforme deliberação interna quanto à necessidade e à natureza da operação.

### 10.4. MONITORAMENTO AO LONGO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

O monitoramento do risco social, ambiental e climático será contínuo enquanto perdurarem os contratos firmados com clientes, prestadores de serviços, correspondentes e fornecedores.

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

#### 11. INCORPORAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Deverá ser realizada avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais e climáticos negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação aos riscos de crédito e de reputação, considerando os fatores de ocorrência e os níveis de exposição relacionados ao risco social, ambiental e climático como prevê a Resolução nº 4.945/2021 do BCB.

#### 12. AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A efetividade desta Política será avaliada pela Auditoria Interna da Instituição, devendo constar a conclusão, de forma expressa, em seu plano anual, em seu plano de trabalho e no respectivo relatório anual de auditoria.

#### 13. MEDIDAS DISCIPLINARES


Esta Política constitui norma interna da Instituição e as violações a ela estão sujeitas às sanções disciplinares previstas no Código de Ética e de Conduta da Instituição, nas suas normas internas, na legislação vigente no Brasil e no(s) país(es) onde a(s) empresa(s) está/estão (ou esteve/estiverem) localizada(s).

Infrações ou indícios de descumprimento podem ser reportados por colaboradores, clientes ou usuários por meio dos Canais oficiais de Atendimento e Denúncia, ou ainda mediante registro formal no "Registro de Ocorrências", para viabilizar a apuração de responsabilidade.

#### 14. DIVULGAÇÃO

A presente Política deverá ser divulgada interna e externamente, como prevê o artigo 10º da Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021. Internamente, a presente estará disponível no portal interno da Instituição (intranet), na Plataforma *Teams*, em Canal próprio das Políticas de ampla divulgação. A cada atualização, será encaminhada, por correspondência eletrônica aos endereços de e-mail corporativos dos colaboradores e administradores, a versão atualizada da Política, substituindo-se, conseqüentemente, a versão anterior disponibilizada no portal interno da Instituição (*Teams*).

Também, estará disponível para qualquer interessado no site da Instituição ([barufinanceira.com.br](http://barufinanceira.com.br)).

	Tipo de Documento:	Política		
	Título do Documento:	Política Resumida de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - versão resumida		
	Código do Documento	Versão	Data da aprovação	Instância aprovadora
	POL-008	001	04/2026	Diretoria

#### 15. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre o tema relacionado neste documento, contatar à área de *Compliance* e Controles Internos, através do e-mail: [compliance@barufinanceira.com.br](mailto:compliance@barufinanceira.com.br).

#### 16. CANAL DE DENÚNCIAS

Violações à essa Política podem ser reportadas no Canal de Denúncias no site da Instituição ([barufinanceira.com.br](http://barufinanceira.com.br)), no qual é assegurado o anonimato e a proteção ao denunciante de boa-fé.

#### 17. APROVAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Instituição em 10/04/2026, conforme Ata de Diretoria nº 07/2026.

#### 18. VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir de abril de 2026, data em que divulgada aos destinatários por e-mail, e permanecerá vigente até sua atualização.

#### 19. REVISÃO TRIENAL

A presente Política deverá, obrigatoriamente, ser revisada, no mínimo, a cada três anos, conforme prevê a Resolução CMN nº 4.945/2021 ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Instituição. Além disso, a Diretoria da Instituição reserva-se, ainda, o direito de rever, modificar, alterar ou revogar esta Política caso haja alteração material ou relevante das leis ou regulamentos aos quais ela está submetida ou, ainda, mediante revisão dos procedimentos internos institucionais que justifique sua atualização.

VERSÃO	MOTIVO	RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO
001	Criação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - Resumida	<i>Compliance</i>	Abril/2026